



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ, DE ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

“91/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Presente a proposta do Senhor Vice-presidente, que se transcreve:-----

“Considerando a necessidade de contratar quem assegure o apoio aos serviços da Educação, com caráter imediato, conforme Informação do Gabinete de Educação n.º 6/SAE-UIS/2019, por falta efetiva de uma assistente operacional (devido a baixa prolongada, por motivo de doença); -----

Submete-se à consideração superior a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de avença, de uma técnica – conforme infra se exporá. -----

Fundamentação: -----

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença. -----

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, adiante designada por LOE 2019), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Entre eles, destacam-se: -----

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2018, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente.-----

Neste âmbito, não existe contrato vigente em 2018, celebrado com a mesma contraparte, nem com o mesmo objeto/local de trabalho.-----



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços.-----

Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.-----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:-----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 23.11.2018, dispõe o seguinte: -----

Artigo 18.º-----

Compromissos Plurianuais-----

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2019.-----

2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

2/2

regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica. -----

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade insita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.-----

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2019 e 2020.-----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”; -----

NOME	DURAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 2019	VALOR PARA 2020	VALOR PARA 2021	VALOR TOTAL
Elsa Gonçalves	12/02/2019 a 15/02/2021	650 €	650 € x 10,5 6.825 = €	650 € x 12 = 7.800 €	650 € x 1,5 = 975 €	15.600 €

E-----
Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.”-----



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.-----

Esta deliberação foi tomada com cinco votos a favor dos membros do Partido Socialista e duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata.-----
ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 12 de fevereiro de 2019

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Prestação de serviços na área da Educação - autorização para a assunção dos compromissos plurianuais

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 11/2/2019 autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter o processo à próxima sessão de Assembleia Municipal para cumprimento dos compromissos plurianuais assumidos.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
06-02-2019
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Manuel Sequeira

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Considerando a necessidade de contratar quem assegure o apoio aos serviços da Educação, com caráter imediato, conforme Informação do Gabinete de Educação n.º 6/SAE-UIS/2019, por falta efetiva de uma assistente operacional (devido a baixa prolongada, por motivo de doença);

Submete-se à consideração superior a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de avença, de uma técnica – conforme infra se exporá.

Fundamentação:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, adiante designada por LOE 2019), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Entre eles, destacam-se:

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2018, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente.
Neste âmbito, não existe contrato vigente em 2018, celebrado com a mesma contraparte, nem com o mesmo objeto/local de trabalho.
2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços.
Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 23.11.2018, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º **Compromissos Plurianuais**

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2019.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2019 e 2020.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”;

NOME	DURAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 2019	VALOR PARA 2020	VALOR PARA 2021	VALOR TOTAL
Elsa Gonçalves	12/02/2019 a 15/02/2021	650 €	650 € x 10,5 6.825 = €	650 € x 12 = 7.800 €	650 € x 1,5 = 975 €	15.600 €

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

Nazaré, 6 de fevereiro de 2019.

O Vereador com os pelouros da Educação e do Desporto

06-02-2019
Manuel Sequeira

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/06	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
100104	liliana	2019/02/06	295	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 182/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA EDUCAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0872-Outros trabalhos especializados
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
968.531,80
A CABIMENTAR
6.825,00
SALDO APÓS CABIMENTO
961.706,80

EXTENSO

SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0872	0102	020220		7.800,00	975,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/02/06

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pina

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2019/FEVEREIRO

Data :	06-02-2019
--------	------------

NATUREZA		
Mês		FEVEREIRO
	Fundos Disponíveis-Atual	167.291,73€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

